

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Licenciamento de Obra Audiovisual EBC/DICOP/Nº 2071/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC e a empresa Linha de Produção Cinema e Televisão LTDA-ME, para o licenciamento da obra audiovisual “Guilhermina e Candelário/Guillermmina y Candelario”.

Processo nº 3401/2014

Pelo presente Instrumento, de um lado, **LINHA DE PRODUÇÃO CINEMA E TELEVISÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.822.394/0001-02, sediada na Rua Miguel Tostes, nº 457, Porto Alegre/RS, CEP: 90.430-061, doravante denominada simplesmente **LICENCIANTE**, neste ato representada por sua sócia-administradora **RAQUEL SAGER**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1026086271, expedida pelo SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 467.893.240-20, residente e domiciliada na Av. Bento Gonçalves, nº 1515, Bloco C, Apt. 1108, Partenon, Porto Alegre/RS, CEP: 90.650-002, e de outro lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, empresa pública federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília – DF, CEP: 70333-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **LICENCIADA**, neste ato representada, nos termos da Portaria- Presidente nº 749, de 23.12.2015, com fundamento no parágrafo 11 do artigo 16 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11.12.2008, por seu Diretor-Geral, **PEDRO HENRIQUE VARONI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 2.879.428 - SSP/MG e do CPF nº 467.684.916-87, residente e domiciliado em Aracaju - SE e por sua Diretora de Produção Artística, **MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 04.091.690-0 – DETRAN/RJ e do CPF nº 706.879.437-87, residente e domiciliada no Rio de Janeiro-RJ, têm entre si justo, acertado e contratado o quanto segue, cujos termos se regerão de acordo com as disposições da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e demais permissivos legais atinentes à espécie, e ainda pelas condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações das Cláusulas Primeira e Quarta do Contrato Original, conforme disposições abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. A Cláusula Primeira – Do objeto, 1.1, do Contrato Original, será retificada para a seguinte redação:

“1.1. O presente Contrato tem por objeto o licenciamento da obra audiovisual intitulada “Guilhermina e Candelário/ Guillermmina y Candelario”, 3ª Temporada, no formato série, gênero infantil, composta por 20 (vinte) episódios, com duração de 12 (doze) minutos cada um, pela **LICENCIANTE (LINHA DE PRODUÇÃO CINEMA E TELEVISÃO LTDA-ME)**, portadora

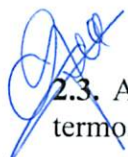
veiculação na grade de programação da TV Brasil e de suas afiliadas e conveniadas, bem como em sítios *web* da LICENCIADA (EBC).”

2.2. A Cláusula Primeira – Do Objeto, 1.1, do Contrato Original, será acrescida do seguinte subitem:

“**1.1.1. A LICENCIANTE (LINHA DE PRODUÇÃO CINEMA E TELEVISÃO LTDA-ME)** autoriza a LICENCIADA (EBC) a veicular material complementar à obra “Guilhermina e Candelário” em seus *websites* e canais de mídias sociais. Esse material será disponibilizado para a LICENCIADA (EBC), inclusive para *download* e abrangão:

(i) Materiais gráficos, passíveis de edição/adaptação, a serem disponibilizados em arquivo .pdf e/ou .jpeg, conforme conveniência da LICENCIADA (EBC), incluindo-se os materiais da série “Manualidades” disponível no *website* <http://www.guillermineycandelario.com/assets/pdfs>.

(ii) Áudio da música tema da série, bem como das músicas dos episódios, em versões nos idiomas espanhol e português, a serem disponibilizados em arquivo .mp3.”



2.3. A Cláusula Quarta – Da Vigência e da Rescisão, 4.1, será alterada nos seguintes termos:

“**4.1. Os direitos ora concedidos pela LICENCIANTE (LINHA DE PRODUÇÃO CINEMA E TELEVISÃO LTDA-ME)** se referem à veiculação na grade de programação da TV Brasil e suas emissoras afiliadas e conveniadas, bem como em sítios *web* da LICENCIADA (EBC).”

2.4. A Cláusula Quarta – Da Vigência e da Rescisão, 4.2, será alterada nos seguintes termos:

“**4.2. O contrato vigerá até a data de 18.08.2018,** a contar de sua assinatura, período no qual será concedido à LICENCIADA (EBC) o direito a exibições ilimitadas da obra audiovisual, em datas por ela definidas, que deverá obedecer aos padrões técnicos da LICENCIADA (EBC).”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A LICENCIADA (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

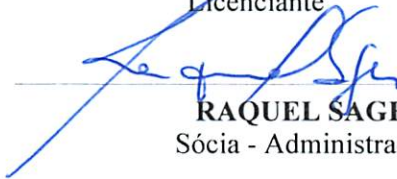
4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 11 de maio de 2016.

LINHA DE PRODUÇÃO CINEMA E TELEVISÃO LTDA-ME

Licenciante


RAQUEL SAGER
Sócia - Administradora


EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC


Licenciada


PEDRO HENRIQUE VARONI DE
CARVALHO
Diretor-Geral


MYRIAM FATIMA PORTO FLAKSMAN
Diretora de Produção Artística

Testemunhas:

1. 
Nome: PAULA SOBRINHO DE S. ASSUMPTION
CPF: 098.932.777-95

2. 
Nome: FLÁVIA PINTO SILVA
CPF: 085609077-85